



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

- A) Credor: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE.- CNPJ nº 01.704.233/0001-38, no valor total de R\$ 8.448,96 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) – por ser empresa detentora do sistema de software utilizada em todas as áreas de informática da prefeitura.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 30 de outubro de 2014.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal